

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

Aos cotistas do **CSHG RENDA URBANA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ref.: RE-RATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de Administradora do fundo **CSHG RENDA URBANA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.641.226/0001-53 (“Fundo”), vem, por meio desta, comunicar os cotistas do Fundo sobre a re-ratificação feita no Regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio de Instrumento Particular de Re-ratificação, datado de 03 de fevereiro de 2020 (“IPA”), tendo em vista que, por um lapso, o valor indicado por extenso para cálculo e cobrança da taxa de performance do Fundo previsto no *caput* do Art. 24 do Regulamento constou incorretamente em relação ao valor numeral corretamente indicado no referido artigo do Regulamento.

A Administradora, diante do deliberado no IPA, alterou o Regulamento para fazer constar no *caput* do Art. 24 do Regulamento o correto valor por extenso indicado para cálculo e cobrança da taxa de performance do Fundo.

Não obstante o disposto acima, a Administradora declara aos cotistas do Fundo que o valor numeral indicado no *caput* do Art. 24 do Regulamento é aquele efetivamente considerado para fins de cálculo e cobrança da taxa de performance desde a data da primeira integralização de cotas do Fundo.

Ante o exposto, a Administradora informa aos cotistas que o regulamento anexo ao IPA substitui e ratifica o Regulamento, sendo que as demais disposições do Regulamento permanecem inalteradas.

A nova versão do Regulamento encontra-se disponível para consulta em <https://www.cshg.com.br/site/publico/imob/imob17.seam>

Em caso de dúvida, consulte seu gerente de relacionamento.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora